

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 61/2014

"Concede Subvenção Social ao Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob nº 09.991.455/0001-16, com sede no Município de Cassilândia – MS, subvenção social na importância de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes do Município de Chapadão do Sul – MS.

§1º O pagamento da subvenção destinada à entidade Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco será efetuado no valor mensal de meio salário mínimo por idoso acolhido, durante sua permanência, até o limite de 10 (dez), sendo o valor do salário mínimo o vigente no mês do crédito da subvenção.

§2º A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário: 40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.241.0105-2.143 – Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso – FEAS; 33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 25 de Fevereiro de 2014

Poder Executivo

.(a)

